

DECRETO N.º 2520, DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a sistemática de emissão e revisão de laudos médicos por empresa privada contratada, para fins de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.993 de 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

- DECRETA -

Art. 1º - Os funcionários com laudos de afastamento por incapacidade laboral, superior a 15 dias, serão chamados de forma gradativa, para realizarem perícia especializada em medicina do trabalho, conforme Lei nº 1993 de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Os novos laudos médicos, com afastamento superior a 15 dias, deverão passar automaticamente por perícia especializada em medicina do trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 15 de Julho de 2025.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EIMILY LIBRELOTTO BERNARDY
Secretária Adjunta da Administração
e Planejamento.